



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.260

DE

15 DE DEZEMBRO DE 2011

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de ITABERABA, para o exercício financeiro de 2012 e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de ITABERABA para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

Parágrafo Único - Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2011.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3.º As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	93.923.291,00	93.923.291,00
Receita Tributária	5.216.551,00	5.216.551,00
Receita de Contribuições	5.410.803,88	5.410.803,88
Receita Patrimonial	419.579,00	419.579,00
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00
Transferências Correntes	81.763.632,12	81.763.632,12
Outras receitas correntes	1.012.725,00	1.012.725,00
RECEITA DE CAPITAL	27.948.000,00	27.948.000,00
Operação de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferência de Capital	26.948.000,00	26.948.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(6.371.291,00)	(6.371.291,00)
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>115.500.000,00</u>	<u>115.500.000,00</u>

SEÇÃO I
DA FIXAÇÃO DA RECEITA

Art. 4.º A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento

I) por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.900.000,00	2.900.000,00
Câmara Municipal	2.900.000,00	2.900.000,00
PODER EXECUTIVO	112.600.000,00	112.600.000,00
Gabinete do Prefeito	1.294.000,00	1.294.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	118.160,00	118.160,00
Procuradoria Geral do Município	812.000,00	812.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.185.000,00	1.185.000,00
Secretaria Munic. de Adm. Mod. e Informação	2.477.700,00	2.477.700,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7.566.500,22	7.566.500,22
Secretaria de Infra-Estrut. e Desenv. Urbano	17.008.085,00	17.008.085,00
Superintendência Munic. Trânsito e Transporte	199.000,00	199.000,00

Fundo Municipal de Educação	39.964.772,00	39.964.772,00
Fundo Municipal de Saúde	24.042.000,00	24.042.000,00
Secretaria Munic. Ação Social e Cidadania	1.681.000,00	1.681.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.766.700,00	2.766.700,00
Fundo Municipal Dir. Crianças e Adolescentes	70.000,00	70.000,00
Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	2.418.000,00	2.418.000,00
Sec. Munic. Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com.	2.509.000,00	2.509.000,00
Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	2.223.000,00	2.223.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.283.000,00	1.283.000,00
Fundo Municipal de Cultura	137.500,00	137.500,00
Itaberaba Previdência	4.907.582,78	4.907.582,78
<u>TOTAIS</u>	<u>115.500.000,00</u>	<u>115.500.000,00</u>

II) por categorias econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	83.609.738,36	83.609.738,36
Pessoal e encargos sociais	46.628.156,39	46.628.156,39
Juros e encargos da Dívida Interna	15.000,00	15.000,00
Outras despesas correntes	36.966.581,97	36.966.581,97
DESPESA DE CAPITAL	29.229.761,42	29.229.761,42
Investimentos	27.344.261,42	27.344.261,42
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.905.500,00	1.905.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.590.500,22	2.590.500,22
<u>TOTAIS</u>	<u>115.500.000,00</u>	<u>115.500.000,00</u>

SEÇÃO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5.º Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I – abrir créditos suplementares:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1.º I e § 2.º da Lei n.º 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1.º I e § 2.º da Lei n.º 4.320/64 e no disposto no art. 167, VI da CF;

c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações respeitando o limite de 30% (trinta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1, inciso III da Lei 4.320/64.

II – efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei complementar 101/2000.

III - operações de créditos, no limite dos valores contratados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2011.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 15 de dezembro de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL